



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSICA PARA EMPRESAS LOCAIS

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria da Administração com as Demais Secretarias desta Municipalidade, com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **27 dias do mês de maio de 2026**, às **09h:00min**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS** na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

<p>PREGÃO ELETRONICO:</p> <p>028/2026</p> <p>TIPO: Menor Preço por Item</p> <p>Modalidade da Disputa: ABERTO</p>	<p>Abertura das Propostas:</p> <p>A partir das 09h:00min do dia 27/05/2026</p> <p>Início da disputa de lances:</p> <p>09h:00min do dia 27/05/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>Local da Sessão Publica:</p> <p><u>Plataforma BLL</u></p> <p><u>www.bll.org.br</u></p>
--	---

**ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAIS:
COFORME DECRETO MUNICIPAL 289/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br



O Pregoeiro, deste Município, Kevin Roberto Dias, designada pela Portaria nº 068/2026 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 dias do mês de maio de 2026, às 09h:00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Barracão PR, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.4 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

1.6 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o



recebimento das propostas

1.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.12 Edital é exclusivo para Empresas de Pequeno Porte LOCAL objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o **escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 289/2024, o qual dispõe sobre o tratamento diferenciado as empresas locais e regionais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como contribuir para o fortalecimento da economia Municipal, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP SEDIADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PARANÁ, DIONISIO CERQUEIRA SC E BOM JESUS DO SUL PR, sendo então referida licitação EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP LOCAL.**

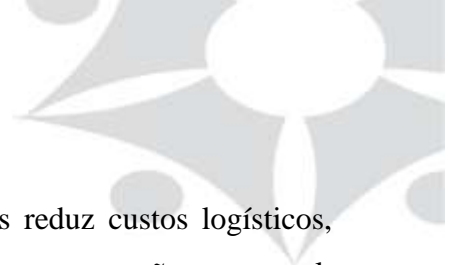
1.13 JUSTIFICATIVA

A realização da presente licitação de forma exclusiva para fornecedores locais, enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se pela compatibilidade do objeto com o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelos princípios que regem as contratações públicas.

O valor total estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a realização de licitação exclusiva destinada a MEI, ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o que autoriza e recomenda a adoção desse tratamento diferenciado, sem prejuízo à legalidade ou à competitividade do certame.

Além disso, o levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou a existência de fornecedores locais aptos a atender plenamente às exigências técnicas, operacionais e legais do objeto, especialmente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, quais sejam: Barracão/PR, Dionísio Cerqueira/SC e Bom Jesus do Sul/PR.

A adoção da exclusividade local promove o desenvolvimento econômico regional, estimula a atividade empresarial local, contribui para a geração de emprego e renda e fortalece a economia dos municípios envolvidos, em consonância com o disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e com os princípios do desenvolvimento sustentável e do interesse público.



Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação de fornecedores locais reduz custos logísticos, facilita a comunicação, agiliza prazos de entrega e assegura maior eficiência na execução contratual, especialmente considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos materiais ao longo da vigência do contrato.

Ressalta-se que a restrição geográfica adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que há pluralidade de potenciais fornecedores locais devidamente enquadrados como MEI, ME ou EPP, com capacidade técnica e operacional para atender às especificações do objeto, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada.

Dessa forma, a realização da licitação de forma exclusiva local mostra-se juridicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e desenvolvimento regional, nos termos da legislação vigente.

EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

(Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014)

A presente contratação será realizada por meio de licitação exclusiva destinada à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Tal definição fundamenta-se no fato de que o valor por item estimado da contratação é de R\$ 74.236,57 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos), montante inferior ao limite legal estabelecido pela legislação para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às MEI, ME e EPP, o que autoriza e recomenda a realização do certame de forma exclusiva.

Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, há pluralidade de fornecedores aptos, enquadrados como MEI, ME ou EPP, com capacidade técnica, operacional e jurídica para atender plenamente às exigências do objeto, não havendo prejuízo à competitividade, à isonomia ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da licitação exclusiva para MEI, ME e EPP atende aos princípios do desenvolvimento econômico local e regional, da economicidade, da eficiência e do interesse público, promovendo o fortalecimento das pequenas empresas, a geração de emprego e renda e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

1.14 A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP LOCAL deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

1.15 Empresas **LOCAL**: Municípios pertencentes ao **CIF**: Barracão/PR, Bom Jesus do Sul/PR e Dionísio Cerqueira/SC.



2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e substituição de vidros, visando atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Barracão – PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor Incluída instalação.	M2	50	285,46	14.273,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	M2	15	311,57	4.673,55
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	M2	15	300,30	4.504,50
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	M2	10	395,68	3.956,80
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.	M2	08	437,77	3.502,16
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	M2	08	703,38	5.627,04
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	M2	08	658,52	5.268,16
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação	M2	08	647,11	5.176,88
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	M2	08	689,26	5.514,08
10	Mao de obra para instalação, remoção e manutenção de vidros tamanhos 4mm, 6mm e 8mm.	HORA	120	181,17	21.740,40

O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 74.236,57 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos).

Descritivo das especificações no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

Não será aceito propostas finais que estiverem acima do valor Maximo estipulado em edital.

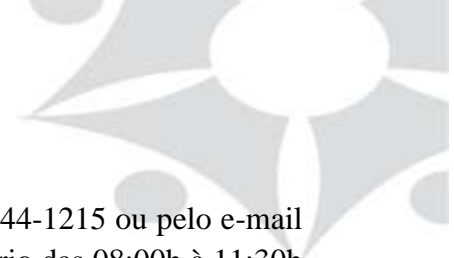
2.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.barracao.pr.gov.br.

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão AS DO EDITAL**.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria da



administração com Sr Michel Luciano Lima Dos Santos no telefone nº 49 3644-1215 ou pelo e-mail administracao@barracao.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas a Pregoeirae protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

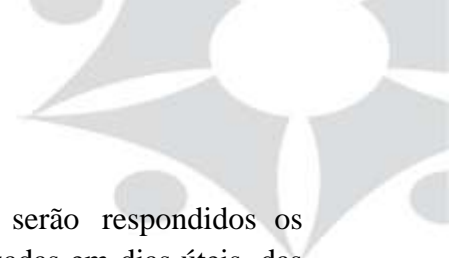
4.3 - Caberá aa Pregoeiraresponder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em



campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no Edital seus Anexos e Termo de Referência, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação



indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

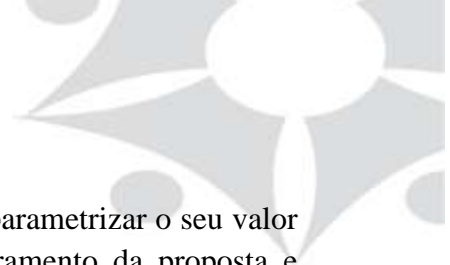
7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



7.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8 Caberão ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta.

7.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pela Pregoeira.

8.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a.1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- a.2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- a.3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- a.4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- b.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.2) empresas brasileiras;
- b.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- b.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeirapoderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) O licitante mais bem classificado deve enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, **dos documentos de habilitação elencados no item 10 e item 11** do presente edital, no prazo de 04 (quatro) horas após o encerramento dos lances assim que convocados.

b) É facultado aa Pregoeiraprorrogar o prazo estabelecido por igual periodo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiraexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal 10/2024 e art. 34 inciso I e II da IN 73/22.

9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal da transparência.

9.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2- A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso;

10.2.6 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa

10.2.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;



10.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3.6- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4– A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES

10.4.1 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.2 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.3 Para os itens **10.4.1 e 10.4.2**, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto a Pregoeirafará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.4.4 Apresentar **Declaração de conjunta** de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital).

10.4.5 Apresentar **Declaração afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”, com data atual, com assinatura do administrador e/ou contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo V** deste Edital);

10.4.6 Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste edital).

10.6.1 **Dados do representante legal da empresa** e dados bancários, conforme modelo no (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste edital).

10.5 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade serão considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar



válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.7 A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.

10.13 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.17 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e



classificação.

10.18 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ENVIADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10**, num prazo de até **04 (quatro) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, após a finalização da etapa de disputa.

11.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários, a comissão/agente poderá solicitar a ser encaminhados, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e demais documentos, sendo realizado, pelo Pregoeira, o registro da não aceitação da mesma.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá **solicitar, dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo para mais 04 (quatro) horas.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção



de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 - A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação



de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo Máximo para se manifestar é de **10 minutos**.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.bll.org.br>

13.5 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeira.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

15.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



16.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

16.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Município.

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
5	0000	3.3.90.30
11	0000	3.3.90.39
52	0000	3.3.90.30
55	0000	3.3.90.39
62	0000	3.3.90.30
65	0000	3.3.90.39
96	0000	3.3.90.30
101	0000	3.3.90.39
111	0000	3.3.90.30
116	0000	3.3.90.39
129	0000	3.3.90.30
134	0000	3.3.90.39
162	0000	3.3.90.30
167	0000	3.3.90.39
210	303	3.3.90.30
217	303	3.3.90.39
231	303	3.3.90.30
235	303	3.3.90.39
261	0000	3.3.90.30
264	0000	3.3.90.39
274	0000	3.3.90.30
279	0000	3.3.90.39
332	103	3.3.90.30
338	104	3.3.90.39
387	103	3.3.90.30
391	104	3.3.90.39
403	103	3.3.90.30
407	104	3.3.90.39
463	0000	3.3.90.30
466	0000	3.3.90.39
476	0000	3.3.90.30
481	0000	3.3.90.39
489	0000	3.3.90.30



494	0000	3.3.90.39
529	0000	3.3.90.30
534	0000	3.3.90.39
561	0000	3.3.90.30
566	0000	3.3.90.39
571	0000	3.3.90.30
576	0000	3.3.90.39
588	0000	3.3.90.30
593	0000	3.3.90.39

18. DA ATA DO EDITAL

18.1– Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato de através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio do endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:

- Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- For liberado da obrigação;
- Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de



descumprimento total ou parcial;

- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

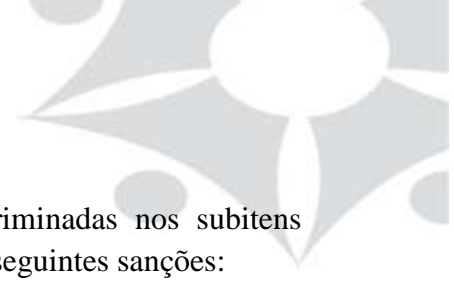
19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;’

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

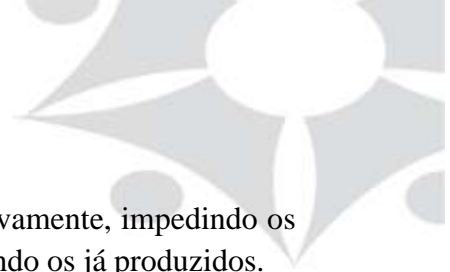
21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público



envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

23.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

23.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

23.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.



23.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira.

25.4 - Será facultado aa Pregoeiraou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - A Pregoeirapoderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71,da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar aa Pregoeiratos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - A Pregoeirano se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeirano decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão da Pregoeirapersistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRAVIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Plataforma BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiraem contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;**
- ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA;**

Barracão/PR, 05 de maio de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e substituição de vidros, visando atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Barracão – PR.

A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção e conservação das edificações públicas, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e servidores. Os serviços abrangem o fornecimento de vidros comuns e temperados, em diferentes espessuras e tonalidades, bem como a execução de serviços de instalação, reparo, remoção e descarte adequado dos materiais substituídos.

O presente documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, servindo como instrumento norteador para a realização do processo licitatório e futura execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

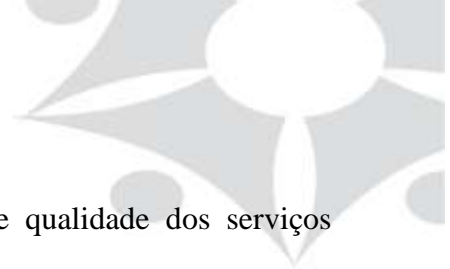
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária em razão da demanda contínua da Prefeitura Municipal de Barracão – PR quanto à manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos municipais, que frequentemente necessitam de substituição, instalação e reparos em vidros danificados, quebrados ou desgastados pelo uso e pela ação do tempo.

Os prédios públicos, tais como escolas, creches, unidades de saúde e demais repartições administrativas, dependem de condições adequadas de infraestrutura para garantir segurança, salubridade, conforto térmico e luminosidade aos usuários e servidores. Vidros em más condições comprometem a integridade física das edificações, aumentam riscos de acidentes e prejudicam o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Dessa forma, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de diferentes tipos de vidros (comuns e temperados, em diversas espessuras e tonalidades), incluindo também a mão de obra necessária, bem como a remoção e o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos.

A contratação visa atender demandas sob medida (m²) e por necessidade eventual de manutenção, garantindo agilidade no atendimento, padronização dos serviços e economicidade para a Administração



Pública, evitando contratações emergenciais e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

FUNDAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo adotado em razão das características dos serviços e da forma de atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

O objeto envolve o fornecimento, instalação e manutenção de vidros em diferentes espessuras, tipos e aplicações, os quais são demandados de forma variável e conforme a necessidade dos diversos prédios públicos. Dessa forma, o parcelamento por itens e por execução sob demanda possibilita maior flexibilidade na gestão contratual e melhor adequação às necessidades reais da Administração.

Além disso, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e do desenvolvimento econômico local.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento evita aquisições desnecessárias e reduz o risco de desperdício de materiais, especialmente considerando que os vidros são itens frágeis e de difícil armazenamento, podendo sofrer avarias quando estocados por longos períodos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economia de escala nem a eficiência da contratação, uma vez que os serviços permanecem integrados em um único instrumento contratual, garantindo padronização, controle e eficiência na execução.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA CONTRATUAL (art. 96)

(Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, caracterizado por serviços comuns de fornecimento, instalação e manutenção de vidros, com execução sob demanda e sem elevada complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

A opção pela não exigência de garantia fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade, evitando a restrição indevida à participação de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da execução contratual.

Ressalta-se que a Administração adotará mecanismos de controle e fiscalização durante a execução do contrato, bem como previsão de penalidades em caso de descumprimento das obrigações



contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, os serviços executados e materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, obrigando a contratada a realizar, sem ônus para a Administração, quaisquer correções necessárias dentro do prazo a ser estabelecido no contrato.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia contratual não compromete a segurança da contratação, sendo medida adequada e proporcional ao objeto.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos do Município de Barracão – PR, os quais demandam, de forma recorrente, serviços de substituição, instalação e reparo de vidros danificados, desgastados ou inexistentes.

Os vidros desempenham papel essencial na segurança, proteção, iluminação e conforto térmico dos ambientes, sendo indispensáveis para o adequado funcionamento de escolas, creches, unidades de saúde e demais repartições públicas. A ausência ou deterioração desses materiais pode comprometer a integridade física dos usuários e servidores, além de prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa garantir maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma tempestiva e adequada, evitando soluções emergenciais que possam gerar custos mais elevados para a Administração.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento, instalação e manutenção de vidros, de forma contínua e sob demanda, promovendo a conservação do patrimônio público, a segurança dos ambientes e a melhoria das condições de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor Incluída instalação.	M2	50	285,46	14.273,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	M2	15	311,57	4.673,55
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	M2	15	300,30	4.504,50
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	M2	10	395,68	3.956,80
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.	M2	08	437,77	3.502,16



06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	M2	08	703,38	5.627,04
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	M2	08	658,52	5.268,16
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação	M2	08	647,11	5.176,88
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	M2	08	689,26	5.514,08
10	Mao de obra para instalação, remoção e manutenção de vidros tamanhos 4mm, 6mm e 8mm.	HORA	120	181,17	21.740,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 74.236,57 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos).

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em três fontes distintas, conforme orientações da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a obtenção de valores de mercado atualizados e representativos: **Pesquisa direta com fornecedores locais; Pesquisa no Painel de Preços**

A estimativa de preços foi elaborada com base em metodologia idônea, seguindo os critérios legais, utilizando múltiplas fontes de pesquisa, garantindo confiabilidade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O valor estimado servirá como referência para julgamento das propostas, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum com fornecimento de materiais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação envolve o fornecimento de vidros comuns e temperados, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção e substituição, atividades estas amplamente disponíveis no mercado e executadas por diversas empresas do ramo, não exigindo soluções técnicas complexas ou inovadoras.

Dessa forma, por se tratar de serviço comum, recomenda-se a adoção de modalidade de licitação que privilegie a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, como o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico atende ao princípio da competitividade, garantindo maior alcance de fornecedores, economicidade, transparência e eficiência, conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 51 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme definição do art. 33 da mesma lei.

A sessão pública será integralmente realizada por meio de sistema eletrônico de licitações, garantindo igualdade entre os licitantes, segurança, rastreabilidade dos atos e publicidade.

A JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE TRATAMENTO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

(LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação adotará tratamento diferenciado e exclusivo para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa medida justifica-se em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de empresas de pequeno porte sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação.

O objeto não exige elevado grau de especialização técnica nem estrutura operacional complexa, sendo plenamente executável por empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, conforme verificado em levantamento de mercado.

A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a formalização de pequenos negócios, ampliar a geração de emprego e renda, além de assegurar maior competitividade no certame, em conformidade com o tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

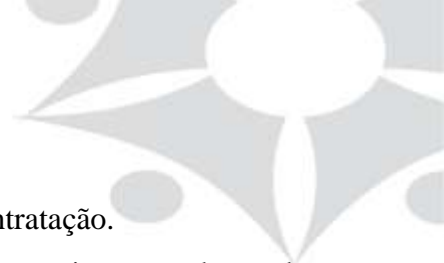
Ressalta-se que a adoção do tratamento exclusivo não compromete a vantajosidade da contratação, uma vez que há número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências do objeto dentro do enquadramento legal estabelecido.

Dessa forma, a aplicação do tratamento exclusivo para MEI, ME e EPP mostra-se adequada, legal e alinhada aos princípios da isonomia, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e promoção do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE LOCAL – MUNICÍPIOS DO CIF

A adoção de exclusividade local para empresas sediadas nos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF (Barracão PR; Bom Jesus do Sul PR; Dionísio Cerqueira SC) justifica-





se em razão das características do objeto e do interesse público envolvido na contratação.

O objeto refere-se ao fornecimento, instalação e manutenção de vidros, serviços que demandam atendimento ágil e, muitas vezes, imediato, especialmente em situações emergenciais, como a substituição de vidros quebrados em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos. Nesse contexto, a proximidade geográfica da empresa contratada é fator determinante para a eficiência na prestação dos serviços, reduzindo o tempo de resposta e garantindo maior celeridade no atendimento das demandas.

Além disso, a limitação territorial contribui para a redução de custos operacionais relacionados ao deslocamento de equipes, transporte de materiais e logística, refletindo diretamente na economicidade da contratação.

A medida também visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização das empresas sediadas nos municípios consorciados, incentivando a geração de emprego e renda, bem como fortalecendo o mercado local, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e do tratamento favorecido às empresas locais.

Ressalta-se que a adoção da exclusividade local deve estar devidamente amparada em estudo técnico que demonstre a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto dentro da área delimitada, de modo a não comprometer a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a exclusividade local mostra-se medida adequada e justificável, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, desde que observados os requisitos legais e a viabilidade de competição.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma **por item** (ou por lote, caso deseje mudar), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas dos materiais descritas neste Termo de Referência;

O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, salvo disposição em contrário estabelecida no edital ou legislação aplicável;

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- Não atendam às especificações técnicas;
- Contrariem condições estabelecidas no edital;
- Conttenham erros materiais, divergências ou omissões que comprometam a análise;



Poderá ser exigida comprovação da exequibilidade da proposta quando houver indícios de preço inexecutável.

Quando adotado o julgamento por item, cada item será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas as exigências do edital;

REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(arts. 92 e 134 da Lei nº 14.133/2021)

O contrato resultante desta licitação manterá as condições efetivas da proposta, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

Nos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, será assegurado à contratada o direito ao reajuste anual, contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice estabelecido no contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021;

O reajuste terá por finalidade recompor o valor contratual frente à variação dos custos de mercado, vedada qualquer recomposição antes do prazo de 12 meses;

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não se aplica o instituto da repactuação, típico de contratação continuada com predominância de mão de obra, conforme previsão dos arts. 92, §3º e 135 da Lei nº 14.133/2021;

Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas e demonstradas por meio de documentos e memórias de cálculo que comprovem:

- Ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível;
- Impacto direto e imediato na equação econômico-financeira;
- Impossibilidade de absorção dos efeitos dentro da normalidade contratual;

O reequilíbrio somente será analisado se houver demonstração contemporânea do fato gerador e comprovação de sua materialidade, em estrita observância ao art. 134, caput e §§ da Lei nº 14.133/2021;

O reequilíbrio poderá ocorrer nas modalidades de revisão, compensação ou recomposição, conforme art. 134, §3º da Lei nº 14.133/2021;

O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo quando houver determinação expressa da Administração por motivo justificado;

O não atendimento aos critérios legais e documentais poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo do direito da contratada de apresentar recurso administrativo.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



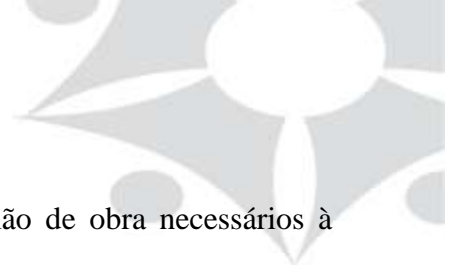
Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital e no Contrato:

- a) Promover a gestão e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), acompanhando, controlando e atestando a correta prestação dos serviços;
- b) Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para a adequada execução dos serviços.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da efetiva execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições previstas e observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para correção, quando couber;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- g) Assegurar à contratada condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, respeitadas as normas administrativas e operacionais da Administração Pública;
- h) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público durante toda a execução contratual.
- i) Receber provisoriamente e definitivamente os materiais e serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição ou correção;
- k) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência:

- a) Atender às solicitações da Contratante de forma parcelada e conforme demanda, respeitando os prazos, datas e horários previamente estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra empregada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não mantendo vínculo empregatício com a Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- d) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às orientações e determinações relativas à execução contratual;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- f) Observar as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte ambientalmente adequado de resíduos e adotando, quando aplicável, práticas de logística reversa;
- g) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- h) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- i) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do edital e demais normas aplicáveis à execução do objeto.



- j) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços
- k) Realizar a medição, corte, transporte, instalação, substituição e manutenção dos vidros, garantindo perfeito acabamento, vedação e segurança;
- l) Executar os serviços com qualidade, utilizando materiais novos, sem defeitos e em conformidade com as normas da ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela retirada dos vidros danificados ou inservíveis, bem como pelo transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- n) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU DECLARAÇÕES

- a) Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.
- b) Comprovação de Impedidos de licitar, na União.
- c) Declaração de conjunta.
- d) Declaração afirmando que se enquadra como “MEI, ME ou EPP.
- e) Demais declaração ou exigências que estiver solicitando no **EDITAL**.

MODELO DE EXECUÇÃO

Segue o texto do MODELO DE EXECUÇÃO já ajustado com a inclusão expressa do prazo máximo para substituição de produto defeituoso, conforme recomendação do TCE-PR, deixando o critério objetivo e evitando apontamentos:

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços prestados conforme a demanda da Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações emitidas pela CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço, que indicarão o local, o tipo de serviço a ser executado, as especificações dos materiais e demais informações necessárias.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

- Medição no local para levantamento das dimensões necessárias;
- Fornecimento dos vidros conforme especificações solicitadas;
- Corte, transporte e instalação dos materiais;
- Substituição de vidros danificados;
- Manutenção corretiva;
- Retirada dos materiais inservíveis e descarte adequado.

A execução deverá ocorrer em diversos prédios públicos municipais, como escolas, creches, unidades de saúde e demais repartições, podendo ser realizada em dias úteis e, quando necessário, em



horários alternativos, de modo a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos.

O prazo para atendimento das solicitações deverá ser definido em contrato, observando-se a urgência da demanda, especialmente em casos emergenciais que envolvam riscos à segurança.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e todos os recursos necessários para a execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e eficiência.

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, utilizando como unidade de medida o metro quadrado (m²) para fornecimento e instalação de vidros, e hora para serviços de manutenção, conforme previsto na planilha de itens.

O pagamento será efetuado conforme a execução e medição dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução, verificará a conformidade dos serviços e atestará as medições para fins de pagamento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

A aceitação dos serviços e materiais fornecidos será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Os serviços somente serão considerados aceitos após a conferência quanto à qualidade dos materiais utilizados, adequação da instalação, perfeito acabamento, alinhamento, vedação e segurança, bem como a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à correção, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

A medição dos serviços será realizada da seguinte forma:

- Para fornecimento e instalação de vidros: a medição será efetuada em metros quadrados (m²), considerando as dimensões efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização;
- Para serviços de manutenção: a medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, devidamente comprovada e autorizada pela Administração;

As medições serão realizadas após a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado pela CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços executados, locais de realização, quantitativos e demais informações pertinentes.

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.



Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, nem materiais de qualidade inferior ou com defeitos, sendo vedado o pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades.

A Administração poderá realizar vistorias a qualquer tempo para verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que garantam a adequada manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, assegurando eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a reposição, instalação e manutenção de vidros de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo de atendimento das demandas;
- Assegurar a integridade física dos prédios públicos, prevenindo danos estruturais e riscos de acidentes causados por vidros quebrados ou danificados;
- Proporcionar ambientes seguros, adequados e confortáveis para servidores e usuários dos serviços públicos;
- Padronizar os serviços de instalação e manutenção de vidros, garantindo qualidade e conformidade com as normas técnicas;
- Reduzir custos com contratações emergenciais, por meio de planejamento e atendimento sob demanda;
- Promover maior controle e transparência na execução dos serviços e aplicação dos recursos públicos;
- Otimizar a gestão contratual, com medições claras e fiscalização eficiente;
- Assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, contribuindo para a sustentabilidade;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções causadas por problemas estruturais nas edificações.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência administrativa, economicidade e melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



Considerando que o objeto caracteriza-se como fornecimento de natureza continuada, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, admite-se a prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, incluídas as prorrogações, desde que:

- I – Haja previsão no edital e no contrato;
- II – Seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação;
- III – Permaneçam mantidas as condições de habilitação da contratada;
- IV – Exista disponibilidade orçamentária;
- V – Haja justificativa formal e autorização da autoridade competente.

A prorrogação não será automática, devendo ser precedida de análise técnica quanto à qualidade da execução contratual, cumprimento das obrigações assumidas e pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com os valores de mercado.

Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- I – Descumprimento das obrigações contratuais;
- II – Razões de interesse público devidamente motivadas;
- III – Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- IV – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado dos toners, cartuchos e demais insumos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e relatório de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, conforme arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo disposição normativa mais específica aplicável ao Município;

A nota fiscal somente será aceita se os materiais estiverem em perfeita conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

Caso sejam verificados erros, divergências ou pendências na nota fiscal ou nos materiais



entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se somente após a regularização pela contratada;

O pagamento será realizado exclusivamente em nome da empresa contratada, vedado qualquer tipo de cessão ou transferência sem prévia autorização formal da Administração;

Eventuais penalidades aplicadas à contratada poderão ser compensadas ou descontadas dos valores devidos, observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato;

Não serão pagos materiais entregues fora do prazo contratual, com defeitos, divergentes das especificações ou sem prévia autorização de fornecimento pela Administração;

A Administração não se responsabiliza por pagamentos decorrentes de despesas não previstas, adicionais ou não autorizadas formalmente;

Os pagamentos observarão as regras da execução orçamentária e financeira do Município, condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas de execução da despesa pública.

AMBIENTAL / SUSTENTABILIDADE

(art. 5º, III e art. 25 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 5º, inciso III, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao descarte de vidros substituídos, devendo realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

Deverão ser adotadas práticas que reduzam o desperdício de insumos, como o aproveitamento eficiente dos materiais durante o corte e instalação dos vidros, evitando perdas desnecessárias.

A execução dos serviços deverá observar medidas que evitem danos ao meio ambiente, incluindo o adequado acondicionamento dos resíduos, prevenção de acidentes e controle de impactos no local de trabalho.

Sempre que possível, a CONTRATADA deverá utilizar materiais que atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade, bem como adotar procedimentos que contribuam para a eficiência energética e o conforto ambiental das edificações públicas.

A Administração poderá exigir, quando aplicável, comprovação de que os resíduos foram destinados a locais licenciados, bem como o cumprimento das normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental e o uso consciente dos recursos públicos.



DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja para fornecimento, logística, transporte ou qualquer etapa relacionada ao contrato;

A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros, sob qualquer forma, atividades relacionadas ao objeto;

O descumprimento desta cláusula caracteriza falta grave e sujeita a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

É vedada a subcontratação total do objeto, sendo permitida apenas a subcontratação parcial, se previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando o descumprimento não causar prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará:

§ 1º A instauração de processo administrativo específico, com indicação dos fatos, fundamentos legais e



oportunidade para apresentação de defesa e produção de provas;

§ 2º A análise da natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

§ 3º A proporcionalidade e razoabilidade na fixação da penalidade;

§ 4º A possibilidade de cumulação das sanções de multa com as demais penalidades previstas;

§ 5º O registro das penalidades aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais sistemas aplicáveis, quando cabível.

ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal por meio de ordem de serviço, na qual constarão as especificações, quantitativos, prazos e locais para execução.

Os serviços de fornecimento, instalação, substituição e manutenção de vidros deverão ser realizados diretamente nos prédios públicos indicados pela CONTRATANTE, tais como escolas, creches, unidades de saúde e demais repartições municipais.

A CONTRATADA deverá realizar previamente a medição no local, quando necessário, para garantir o correto dimensionamento dos vidros, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte e instalação completa dos materiais.

O prazo para atendimento das solicitações deverá ser estabelecido em contrato, observando-se a complexidade e urgência de cada demanda, devendo haver prioridade para atendimentos emergenciais que envolvam risco à segurança.

A entrega somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, incluindo instalação adequada, acabamento, limpeza do local e retirada dos resíduos gerados, bem como após a conferência e aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os custos relacionados à entrega, transporte, instalação, mão de obra, equipamentos e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelas SECRETARIAS SOLICITANTES conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Gestor de Contrato:

Leonir Gaspar De Lima Junior – Administração

Fiscais de Contrato:

Ivan Luiz Souza Bueno

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município e será acompanhado por documentação orçamentaria emitida pelo setor de Contabilidade.



EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF.....(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para aquisição de ...

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total.

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTABANCÁRIA:.....

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA:**

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitario	Valor total

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 028/2026, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da **apresentação da correta nota fiscal**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão por verbas oriundas de Recursos financeiros que darão aporte a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas recursos próprios do município conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela



administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme disposições da Lei 14.133/21.

Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão PR ou através do email licitacao@barracao.pr.gov.br.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada no Paço Municipal, em local a ser indicado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) A empresa contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- l) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta vencedora.
- m) Fornecer, sempre que solicitado, **fichas técnicas, laudos, catálogos ou certificados** dos produtos;



- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- o) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos; Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga e seguro;
- p) Responsabilizar-se pela retirada dos vidros danificados ou inservíveis, bem como pelo transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.
- q) Substituir, no prazo máximo definido pelo fiscal do contrato, qualquer material que: Apresente defeito; Esteja em desacordo com o edital; Seja recusado pela fiscalização.
- r) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- s) Realizar a medição e corte, transporte, instalação, substituição e manutenção dos vidros, garantindo perfeito acabamento, vedação e segurança.
- t) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessário à perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA NOVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através do Gestor do Contrato Sr. Leonir Gaspar De Lima Junior – Administração e do Fiscal do contrato Sr. Ivan Luiz Souza Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- a) A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- b) O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente, inscrita no CNPJ sob nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como
empresa:

- MEI;**
- Microempresa;**
- Empresa de Pequeno Porte.**

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**EDITAL Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte ()
Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ CPF: _____

_____ Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____ Município: _____

_____ Estado: _____

Telefones/DDD: _____ E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.